



ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO  
TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, com início às nove horas, realizou-se a Vigésima Terceira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Hugo Carlos Scheuermann e Cláudio Mascarenhas Brandão. Também compareceram o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor José Alves Pereira Filho e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros Fernandes. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Carlos Alberto Reis de Paula e Ives Gandra da Silva Martins Filho. O Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte participou do julgamento dos processos em que é Vistor, TST-RO-70800-63.2011.5.21.0000 e TST-RO-4434-27.2011.5.00.0000. Ato contínuo, passou-se à O R D E M DO D I A , com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 70800-63.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MARIA DAS GRAÇAS AGAPITO BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Decisão: por unanimidade, (I) conhecer do recurso ordinário da ré e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão rescisória do autor; (II) com esquite na sucumbência, arbitrar honorários advocatícios pelo autor, no importe de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º, do CPC; (III) determinar, ainda, a cargo do autor, a inversão das custas processuais, isentando-o, contudo, do seu pagamento, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT; e (IV) em face do decidido, cassar a liminar outrora deferida pelo TRT da 21ª Região, determinando, ainda, que se oficie a Vara do Trabalho de Ceará-Mirim/RN a respeito da presente decisão. **Processo: AR - 4434-27.2011.5.00.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): LUÍS PAULO VIVIAN, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Réu: COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Nilsa Luisa Goldschmidt, Réu: AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Réu: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR, Advogado: Dr. Nilsa Luisa Goldschmidt, Advogado: Dr. Wagner Santos de Araújo, Réu: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Nilsa Luisa Goldschmidt, Advogado: Dr. Wagner Santos de Araújo, Réu: RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: prosseguindo no exame da matéria e refeito o relatório para recomposição do "quorum", suspender o julgamento do processo em virtude dos pedidos sucessivos de vistas regimentais deferidos aos Exmos. Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Guilherme Augusto Caputo Bastos, após o Exmo. Ministro Hugo Carlos Sheuermann votar no sentido de julgar procedente a ação rescisória para, em juízo rescindendo, com fundamento no art. 485, IX, do CPC, reconhecer o erro de fato relativo ao tema das horas de sobreaviso, e em juízo rescisório, negar provimento ao recurso de revista da Companhia Estadual



de Energia Elétrica – CEEE quanto ao tópico, restabelecendo o acórdão regional que manteve a condenação da sentença ao pagamento de horas de sobreaviso. Com fundamento no art. 20 do CPC e entendimento assente na SJ 219, II, desta Corte, condenar as rés ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência, à razão de 15% do valor dado à causa na inicial, devidamente atualizado e, ainda, inverter o encargo das custas às rés. Obs. Os Exmos. Ministros Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, e Emmanoel Perira, Revisor, votaram na sessão realizada em 11/6/2013, no sentido de acolher a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam da AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA S.A., rejeitar a de decadência e, no mérito, julgar improcedente a ação rescisória. Custas pelo autor cujo recolhimento fica dispensado, assim como o pagamento dos honorários advocatícios, em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: RO - 13987-71.2011.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): YONNE DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Recorrido(s): VERA LÚCIA NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nunes dos Santos, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Bruno Bianco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Recorrido (Banco Bradesco S.A.). **Processo: RO - 2027-73.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SEDNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Uchoa Athayde, Advogado: Dr. Henrique Caminha Loureiro Borges, Recorrido(s): JOSILENE DO CARMO AMORIM, Recorrido(s): PLASTMED LINHAS DE MONTAGEM LTDA., Recorrido(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por unanimidade, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC, extinguir o processo sem resolução de mérito. Custas pela impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor atribuído à causa, já recolhidas. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Eduardo Uchoa Athayde. **Processo: RO - 22-78.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): TAÍSA SADOVSKI JÁCOME DA SILVA, Advogado: Dr. Dante Menezes Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Recorrido(s): JUIZ TITULAR DA 28ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo impetrante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre R\$1.000,00, valor dado à causa. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono da Recorrida. **Processo: Ag-RO - 9538-43.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): BERNARDINO DA MOTA MARINHO, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravado. **Processo: ReeNec e RO - 245-34.2010.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMATURÁ, Advogado: Dr. José Carlos Valim, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TABATINGA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

reexame necessário, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 362-25.2010.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: GERALDO GONÇALVES BRAGA, Advogado: Dr. Isac Romagnoli Silveira Lima, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Livia Ximenes Mourão Carvalho, Embargado(a): MASSA FALIDA da HMG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. , Advogado: Dr. Julio Nobutaka Shimabukuro, Embargado(a): HILÁRIO MAXIMINIANO GURJÃO SOBRINHO, Embargado(a): MARISA DE FÁTIMA SEGUIN DIAS GURJÃO, Embargado(a): COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO - CISEA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los para, sanando omissão constatada, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso ordinário suscitada em contrarrazões. **Processo: RO - 446-46.2011.5.09.0000 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DA LAPA, Advogado: Dr. Hélio Cardoso Derenne Filho, Recorrido(s): ALBINA DO RÓCIO SANT'ANNA DOMINGUES, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Chaves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, extinguir o processo, sem resolução de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Quantos aos honorários advocatícios deferidos pelo Tribunal Regional, dar parcial provimento ao recurso ordinário quanto ao tema, para reduzir a parcela em 10% do valor atribuído à causa, fixado na inicial em R\$ 3.397,31 (três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). **Processo: RO - 823-33.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procuradora: Dra. Diva Mara Machado Schindwein, Recorrido(s): VANIR DEGLMANN, Advogado: Dr. Ricardo Afonso Baptista, Recorrido(s): EBV - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RO - 892-53.2012.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): METALURGICA MATRI METAL LTDA - EPP - ME, Advogado: Dr. Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): SHEILA LOPES DA FONSECA, Autoridade Coatora: 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AgR-RO - 968-68.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1820-27.2011.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CLÁUDIO E BARROS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Henning Veloso, Recorrido(s): JOSÉ RAMOS SOUZA, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC. Custas inalteradas. **Processo: AIRO - 2100-80.2010.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): CERÂMICA ARREBOLA LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Walter Arrebola, Agravado(s): ASCENDINO DE SOUZA DIAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RO - 6076-90.2010.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): DAGMAR ENEIDA CHRISTINO ALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): MANOEL ARAÚJO LIMA, Recorrido(s): CONSTRUTORA BRASÍLIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: RO - 9135-38.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): JOSÉ QUEIROZ, Advogado: Dr. Marcelo Davidovich, Recorrido(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Paloma Paes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão desconstitutiva a fim de desconstituir parcialmente a sentença proferida pelo Juízo da 75ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00509-2008-075-01-00-5 e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido formulado na reclamação trabalhista, para condenar a Reclamada ao pagamento da diferença de 40% sobre a multa do FGTS, decorrente de expurgos inflacionários, com juros e correção monetária, na forma da lei. Condenar a Ré ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de R\$ 2.630,00 (dois mil e seiscentos e trinta reais), na forma do art. 20, § 3º, do CPC. Custas pela Ré, na ação rescisória, no importe de R\$ 525,92 (quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), calculadas sobre R\$ 26.296,28 (vinte e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), valor dado à causa. **Processo: RO - 9429-72.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Recorrido(s): CARLOS HEITOR FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VACARÍIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Custas inalteradas. **Processo: RO - 14767-45.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA DE MATTOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 60400-16.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): OSWALDO GONÇALVES DE BARROS, Advogado: Dr. Jorge de Paulo Campos, Recorrido(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS TEIXEIRA, Recorrido(s): JOÃO LADEIRA ARAÚJO FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 62000-84.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA GRACIETE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 102900-71.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Advogado: Dr. Herbert Oliveira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Custas em reversão, restando isento o Autor, na forma do inciso I do artigo 790-A da CLT. Condenar o Autor ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), por incidência, na espécie, do disposto no § 4º do artigo 20 do CPC. **Processo: RO - 103100-78.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MARIA IRÂNIA DE MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. Glauber Antônio Nunes Rêgo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UMARIZAL, Advogado: Dr. Herbert Oliveira Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a pretensão desconstitutiva. Custas em reversão, restando isento o Autor, na forma do inciso I do artigo 790-A da CLT. Condenar o Autor ao pagamento de honorários advocatícios,



no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), por incidência, na espécie, do disposto no § 4º do artigo 20 do CPC. **Processo: RO - 498-35.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HIDELEMA - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Daniel Maciel Rodrigues, Recorrido(s): RENATO PEREIRA MODESTO, Advogado: Dr. Claudius Augustus Prado Dias, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto à majoração de ofício do valor da causa, para a ela fixar o valor de R\$1.000,00, reduzindo, em consequência, o montante devido a título de custas processuais para R\$20,00, na forma do art. 789 da CLT. **Processo: RO - 500-05.2012.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HIDELEMA - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Daniel Maciel Rodrigues, Recorrido(s): EDNALDO ALBERTO DA SILVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PARAUAPEBAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento, apenas quanto à majoração de ofício do valor da causa, para a ela fixar o valor de R\$1.000,00, reduzindo, em consequência, o montante devido a título de custas processuais para R\$20,00, na forma do art. 789 da CLT. **Processo: RO - 504-26.2012.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ESPÓLIO de JORGE FREITAS - (REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE - IRENE OLIVEIRA DE FREITAS), Advogado: Dr. Gervásio Firmo dos Santos Sobrinho, Recorrido(s): CARLOS FABIANO AZEVEDO TORRES, Advogado: Dr. Carlos Fabiano Azevedo, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CRUZ DAS ALMAS, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. Custas, pelo impetrante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$200,00, valor atribuído à causa, dispensadas. Transmita-se, com urgência, à Presidência do Egrégio TRT da 5ª Região e ao Exmo. Juiz Titular (ou quem estiver no exercício da Titularidade) da Vara do Trabalho de Cruz das Almas/BA o inteiro teor desta decisão. **Processo: ED-RO - 1100-11.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIRODOVIÁRIOS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Barros Pereira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AR - 1823-33.2013.5.00.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ALCIONE AMORIM PAGOTTO, Advogado: Dr. Lilian Mageski Almeida, Embargado(a): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-AR - 4129-72.2013.5.00.0000**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: WINSTON TOLEDO ARANTES, Advogado: Dr. Fernando Unis, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Leonardo Mello Sayao Cardozo, Advogado: Dr. Camila Rosadas de Oliveira, Advogada: Dra. Aretusa Gomes de Almeida Barreto, Embargado(a): FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A., Embargado(a): REAL GRANDEZA FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: ED-AR - 5701-97.2012.5.00.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DECIO HENRIQUE LOBATO



SODRE, Advogado: Dr. Décio Henrique Lobato Sodré, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RO - 6004-28.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DENISE RIBEIRO DE ALFARO, Advogado: Dr. Eduardo Alves Fernández, Embargado(a): LOURIVAL BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Embargado(a): ALFARO ENGENHARIA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 6200-96.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Advogado: Dr. Nelly Rosa Clemente Paiva dos Santos, Recorrido(s): MARIA DAS GRAÇAS VARELA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6300-85.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, Procurador: Dr. Murilo Mariz de Faria Neto, Recorrido(s): FRANCISCO CARLENILDO GALDINO DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7400-41.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Advogado: Dr. Alisson Taveira Rocha Leal, Recorrido(s): MARIA APARECIDA SILVA DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 7463-74.2011.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargante: LETISCIA ZEILMANN LESCANO E OUTRO, Advogado: Dr. Gilberto Henrique Buza da Cunha, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração dos recorridos para corrigir erro material constante da parte dispositiva do acórdão. Por unanimidade rejeitar os embargos declaratórios do recorrente. **Processo: RO - 8589-19.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS BRIET, Advogado: Dr. Roque Jurandy de Andrade Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GUARUJÁ, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo impetrante, no importe de R\$24,00, calculadas sobre R\$1.200,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: RO - 9300-59.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Advogado: Dr. Alisson Taveira Rocha Leal, Recorrido(s): JANAÍNA CRISTINA DA ROCHA MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10400-83.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE, Procurador: Dr. Murilo Mariz de Faria Neto, Recorrido(s): LEONE LIMA DIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11100-25.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Advogado: Dr. Nelly Rosa Clemente Paiva dos Santos, Recorrido(s): SOLANGE ROCHA DE SOUZA, Recorrido(s): MARIA DIAS FERNANDES, Recorrido(s): MARIA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA, Recorrido(s): JOÃO MARIA TARGINO PEREIRA, Recorrido(s): EDNA BARBOSA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade,



conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 11700-91.2011.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINERAÇÃO MACHADO LTDA., Advogado: Dr. Wagner Domingos Sancio, Recorrido(s): VALDECI HOLZ - REPRESENTANTE FÁTIMA LÚCIA TAQUETE HOLZ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo com resolução de mérito, quanto ao bloqueio de valores via BacenJud, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em razão da decadência pronunciada. Custas pela impetrante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor atribuído à causa, já recolhidas. **Processo: RO - 12000-80.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SILVIO DOS SANTOS PEREIRA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AgR-CauInom - 12402-74.2012.5.00.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Embargado(a): VERA LÚCIA ROCHA DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e rejeitá-los. **Processo: RO - 13300-05.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Advogado: Dr. Nelly Rosa Clemente Paiva dos Santos, Recorrido(s): FRANCISCA RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Ricardo Rafael Bezerra Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 15500-57.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): WERBETH RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 17400-75.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ELAINE MATIAS FERREIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 21700-80.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 23400-30.2012.5.17.0000 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ANTÔNIO CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VI e § 3º, do CPC. Custas pelo impetrante, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$100,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: RO - 26100-40.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SUELI DE BARROS SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 28700-34.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA BARROS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 29400-35.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Advogado: Dr. Nelly Rosa Clemente Paiva dos Santos, Recorrido(s): GABRIEL RAIMUNDO DA COSTA, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 29500-62.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LINDINALVA LIMA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 30600-52.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SALVIANO GOMES COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 32000-29.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Procurador: Dr. Polion Torres, Recorrido(s): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 32000-04.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): TELMA MARIA GOMES OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 32500-70.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): VONEI JOSÉ DE SÁ FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 35000-37.2012.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Advogado: Dr. Nelly Rosa Clemente Paiva dos Santos, Recorrido(s): DJALMIR SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 38400-34.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ROSAMEIRES GOMES DA MOTA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 38900-03.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): DILVANE MARTINS ALVES SALES, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 44800-64.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO LIMA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 45700-47.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr.



Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): TOILDA DA SILVA PEREIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 47100-96.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): EVA MARIA MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 47400-58.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): BRAZILINA BRITO EVANGELISTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 50000-52.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): SANDRA MARIA COSTA BARROS, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 52200-32.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO ARRUDA SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 52800-53.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): PEDRO MAGALHÃES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 67300-27.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): NILO DE ARAÚJO FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 75300-75.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Advogado: Dr. Alisson Taveira Rocha Leal, Recorrido(s): MIRIAM GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 78200-69.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): DULCIMAR ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 79400-14.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): ANA ZEILE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 79800-28.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DA PAZ DE SOUSA COSTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 80200-42.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DO SOCORRO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 88900-66.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Advogado: Dr. Alisson Taveira Rocha Leal, Recorrido(s): NILMA MARIA DA SILVA DELGADO, Advogado: Dr. Francisco Canindé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 89900-42.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA LUANE FÉLIX DOS SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 99900-63.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Advogado: Dr. Alisson Taveira Rocha Leal, Recorrido(s): SILVIA MARIA AGUIAR, Advogado: Dr. Paula Luciana Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 101100-08.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TOUROS, Advogado: Dr. Alisson Taveira Rocha Leal, Recorrido(s): JOSÉ GOMES DE MOURA, Advogado: Dr. Paula Luciana Tavares de Lira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 101200-60.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, Advogado: Dr. Nelly Rosa Clemente Paiva dos Santos, Recorrido(s): MARIA DO AMPARO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 549100-97.2009.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NERCY BERNARDO E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Taveira Anuda, Embargado(a): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Dr. Paulo José Candido de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RO - 1258100-87.2008.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: NELSON ANTÔNIO POSTIGLIONE JÚNIOR, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 95-19.2011.5.11.0000 da 11a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): SOLANGE DA SILVA FELIPE, Advogado: Dr. Raimundo Claudemir Bezerra de Queiroz, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FONTE BOA, Advogado: Dr. Antônio das Chagas Ferreira Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da autora e, no mérito, por maioria, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos no artigo 267, IV e § 3º, do CPC. Em virtude do decidido, o recolhimento das custas processuais e o pagamento de honorários advocatícios, a teor do item II da Súmula nº 219, ficam a cargo da autora, dos quais resta isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos da declaração de insuficiência financeira feita nos autos, vencido o Exmo. Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão. **Processo: RO - 1069-45.2011.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CLARICE BONDANZIO,



Advogado: Dr. Dimas Falcão Filho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO CLARO, Advogada: Dra. Regina Helena Vitelbo Erenha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão, que juntará justificativa de voto vencido, e Hugo Carlos Sheuermann. Obs. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: RO - 2601-17.2011.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MAURO RODIN, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Recorrido(s): ARNALDO JOSÉ RODRIGUES BESERRA, Advogada: Dra. Cirlene Amarilis G. Gomes, Recorrido(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Recorrido(s): INVESTNEWS S.A., Recorrido(s): EDITORA JB S.A., Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE MULTIMÍDIA S.A., Recorrido(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Recorrido(s): JB COMERCIAL S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 14540-65.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): CENTRAL BRASILEIRA DO SETOR DE SERVIÇOS - CEBRASSE, Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliana Lídia Machado Cunha Lunz, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 72700-22.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FELISBERTO CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, com fundamento no inciso II do artigo 485 do CPC, desconstituir em parte o acórdão regional proferido nos autos do Processo nº 00815-2008-010-16-00-4 e, em juízo rescisório, limitar a condenação do Município ao pagamento dos depósitos não efetuados do FGTS apenas ao período anterior à publicação da Lei Municipal nº 006/97, ocorrida em 23/07/2010. Invertidas as custas processuais, bem como os honorários advocatícios, a cargo do réu, isento de ambos os pagamentos, face à concessão do benefício da justiça gratuita postulado em defesa. **Processo: RO - 83300-05.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): DEJACI VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Arcione Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 91300-91.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário do autor, por desfundamentado. **Processo: RO - 105900-20.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): RAQUEL DE AGUIAR ALVES MOUTINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do autor e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 1114900-51.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, Recorrente(s): ROBERTO SOUZA CORNETE, Advogado: Dr. Elvis Tavares Martins, Recorrido(s): JOSEFA DANTAS DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Recorrido(s): RS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA. E OUTRA,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Advogado: Dr. Constantino Savatore Morello Júnior, Recorrido(s): EDNYR ESTHER PEREIRA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 50ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 39-71.2012.5.03.0000 da 3a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ARGEMIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Dimer Azalim do Valle, Recorrido(s): RENATO CORRÊA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gleyson de Sá Leopoldino, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 34ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 320-12.2011.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VALÉRIA REGINA DOS REIS, Advogado: Dr. Roberto Ramos Schmidt, Recorrido(s): NEOWAY TECNOLOGIA INTEGRADA E NEGÓCIOS LTDA., Advogada: Dra. Cristina Alves de Oliveira Pannain, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 589-17.2012.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, Advogado: Dr. Márcio Luiz Teixeira, Recorrido(s): ORLANDO DE FREITAS LEDOUX, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 1293-46.2012.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): WALDEMAR ZINEZI E OUTRO, Recorrido(s): VITOR LUIZ ANTÔNIO, Advogado: Dr. Denis Pizzigatti Ometto, Recorrido(s): INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário e determinar a devolução dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para que seja apreciado como agravo regimental. **Processo: RO - 3002-91.2011.5.10.0000 da 10a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Galba Magalhães Veloso, Recorrido(s): FABRÍCIA MARAVELLI DE LIMA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Autoridade Coatora: JUIZ DA 16ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA /DF, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para destrancar o recurso ordinário do impetrante, conhecê-lo e, no mérito, de ofício, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, §5º, da Lei 12.016/2009, por perda de objeto. **Processo: RO - 7182-39.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Recorrido(s): LUIZ CLÁUDIO LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Mattos Rodrigues Gago, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário apenas quanto ao tema de honorários advocatícios e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10800-38.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): CLAUDIONORA MARIA DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 60700-87.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BATISTA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

**RO - 73800-12.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Procurador: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): NELMA ALICE RODRIGUES VIANA, Advogado: Dr. João Batista Santos Guará, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por desfundamentado. **Processo: RO - 75200-61.2011.5.16.0000 da 16a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Advogado: Dr. Amadeus Pereira da Silva, Recorrido(s): MARIA DA GRAÇA ALVES FERREIRA LIMA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ReeNec e RO - 77600-10.2011.5.21.0000 da 21a. Região**, Relator: Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Remetente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, Procurador: Dr. Rodrigo Falconi Camargos, Recorrido(s): HOZANILDA DE LIMA BARBOSA, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Reexame Necessário, por falta de alçada, e II - extinguir o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do CPC. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e um minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros Fernandes, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

**MINISTRO ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho